



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 722B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 722B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.769, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO
POR TEMPO INDETERMINADO
DA EXECUÇÃO DO PROJETO
MUNICIPAL DE MELHORIAS
HABITACIONAIS DE QUE
TRATA A LEI MUNICIPAL Nº
3.669, DE 26 DE JANEIRO DE
2021.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o grande volume de processos relacionados ao projeto de melhorias habitacionais que necessitam de reavaliação técnica social a ser realizada pela Secretaria competente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **SUSPENSO por tempo indeterminado** a execução do Projeto Municipal de Melhorias Habitacionais, de que trata a Lei 3.669, de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Dê-se ciência deste Decreto ao Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos para cumprimento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho",
06 de outubro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e
Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças